

**PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE
ALTER DO CHÃO**

===Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, pelas vinte e uma horas, reuniu a Assembleia Municipal de Alter do Chão no Salão Nobre da Junta de Freguesia de Cunheira, para na sua Primeira Sessão Ordinária, deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: -----

---PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acerca da Atividade do Município, bem como da situação Financeira do mesmo;-----

---PONTO DOIS: Apreciação e Deliberação da 1.ª Revisão ao Orçamento para 2013;-----

---PONTO TRÊS: Apreciação e Deliberação da Proposta de Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos;-----

---PONTO QUATRO: Apreciação e Deliberação da Proposta para a Abertura de Procedimento Concursal para Recrutamento de Três Assistentes Operacionais (Sapadores Florestais);-----

---PONTO CINCO: Apreciação e Deliberação da Proposta de Integração do Município de Alter do Chão no Projeto Integrado de Modernização Administrativa para o Alto Alentejo - SAMA II;-----

---PONTO SEIS: Apreciação e Deliberação da Proposta de Protocolo de Colaboração com a Junta de Freguesia de Chancelaria - Mercado e Lavadouro;-----

---PONTO SETE: Apreciação e Deliberação de Pedido de Reconhecimento do Interesse Público do Projeto “Renovação do Instrumental da Banda Filarmónica” pela Banda Municipal Alterense.-----

===Aberta a sessão e efetuada a chamada foi constatada a presença dos Senhores António Hemetério Airoso Cruz, Romão Buxo Trindade, Ana Sofia Nina D. B. Caldeira, José Manuel Antunes Mendes Gordo, João Carlos Serra Raposo, Eduardo António dos Reis Monteiro, Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos, António Manuel Roxo H. C. Pista, Célia Maria Sousa da Conceição Barradas S. Lopes, José António da Silva Ferreira, Luís Maria Pessoa Castel-Branco Cary, José Augusto Calado Mendes de Oliveira, Marco António Grazina Sequeira Calado, Sónia Cristina Tita Ribeiro Parelho, Luís Filipe Cardoso Belo Cané, Maria Susete Antunes e Vitorino Oliveira Carvalho.-----

===Não esteve presente a Senhora Maria José Sardinha, tendo apresentado um pedido de substituição, via e-mail, em 18 de fevereiro corrente, pelo que, e de acordo com os artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18/09 na sua atual redação, integrou a sessão como membro substituto, a Senhora Sónia Parelho.-----

===Não esteve presente a Senhora Ana Cristina Azinheira, tendo apresentado um pedido de justificação de falta e de substituição, via e-mail, em 18 de fevereiro corrente, pelo que, e de acordo com os artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18/09 na sua atual redação, foi convocado como membro substituto, o Senhor Duarte Graça.-----

===Não esteve presente o Senhor Alexandre dos Anjos Rosa.-----

===Não esteve presente o Senhor Duarte Graça.-----

===Relativamente à sessão anterior, foram presentes as justificações de falta dos Senhores Alexandre dos Anjos Rosa e Duarte Graça, datadas de 26 de dezembro último.-----

===O Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou à disposição dos senhores membros da Assembleia Municipal o expediente para esta sessão.-----

===O Senhor Presidente da Assembleia Municipal passou a ler a seguinte recomendação que aqui se transcreve: “O artigo 14.º do PDM, da qual anexo cópia, atualmente em vigor, regula os espaços designados por “ Áreas de Floresta de Proteção “, estabelecendo para estes espaços um conjunto de condicionalismos que, com todo o respeito pela opinião contrária, estão a ser mal interpretados e a conduzir a decisões erradas, com claro prejuízo para a atividade agrícola, dos respetivos empresários e, conseqüentemente, de toda a débil economia local, o que me parece inaceitável, na atual conjuntura. Esta interpretação é a meu ver errada, nomeadamente quando estão em causa obras de construção civil, a levar a cabo por agricultores, que querem melhorar as suas condições de produção, nomeadamente induzir nas suas atividades, aumentos de produtividade de que o concelho tanto necessita e o país tanto reclama. Nos nossos ecossistemas, ao nível das explorações agrícolas, existem espaços urbanos, os vulgarmente denominados “assentos de lavoura“/ “montes“, onde estão erigidas as construções de apoio à atividade agrícola (ex. armazéns de máquinas e equipamentos; ovis, pavilhões de engorda, etc) que confinam, não raro, com áreas de montado de Az e Sb, esta sim, com toda a propriedade, classificadas como áreas de floresta de proteção. Quando se elaborou o PDM em vigor, e, atentos os meios disponíveis à data e as escalas de trabalho (1/25.000) de então, não era de esperar que a legenda, conseguisse não atingir espaços urbanos de reduzidas dimensões, quando confinantes com espaços sobre os quais impendem outro tipo de condicionantes. Ao correr da pena, e por manifesta impossibilidade material, observa-se que, inadvertidamente, os espaços urbanos foram sobrepostos com legendas, da mais diversa tipologias de espaços e condicionantes. Não é razoável, por insensato, admitir que se classifique como “ Área de Floresta de Proteção”, áreas de características inquestionavelmente urbanas, mesmo que a cartografia do PDM isso não distinga, por manifesta impossibilidade material de o fazer, à data de elaboração do PDM. Certamente que quem fez e aprovou a norma, não teve como intenção prejudicar a economia local, nomeadamente atingir dois setores que se revelam determinantes para a empregabilidade concelhia: o setor agrícola e a construção civil. O que a norma quer acautelar é que numa área de floresta de proteção, azinho ou sobro (ex), sem qualquer construção, se venham a autorizar construções que não respeitem os índices expressos, para a categoria de espaço em análise. Agora, num espaço de características marcadamente urbanas, em área agrícola/rural, onde já existe um conjunto edificado, e inexistente qualquer árvore ou floresta a proteger, o entendimento seguido, em algum caso pode colher, por absurdo. Por ultimo, mas não menos importante, refiro que não é com entendimentos da tipologia

dos que estão a ser seguidos pelos Serviços de Obras da Câmara e que sustentam as decisões do Executivo, que estamos a ajudar o setor agroflorestal, cujo contributo para a economia nacional se tem revelado determinante, com uma tradução clara nos principais indicadores económicos. A propósito refiro que depois de, em 2011, o setor agroflorestal ter sido o único a contribuir positivamente para o PIB, os dados disponíveis de 2012 evidenciam que, num contexto em que todos os setores regridem, a agricultura apesar de fortemente penalizada pela seca e pela contração da procura interna, está a resistir melhor que outros setores. Não despidendo, é o efeito negativo deste entendimento, no setor da construção, que, com se sabe, precisa, como nunca, para se manter, de obras, como o ser humano necessita de pão para a boca. Face ao exposto, recomento à Câmara Municipal que: - Não obstante o estágio avançado de revisão do PDM, se promova a suspensão da norma em causa, por manifestamente ter efeitos muitos negativos na economia local, atenta a interpretação que lhe está a ser dada e a ser seguida pelo órgão decisor com competência na matéria. Para o efeito, anexo norma de procedimentos, emanada da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e vale do Tejo; -Analise se esta situação está perfeitamente aclarada no PDM em revisão, para que se evitem equívocos futuros, como os descritos. Por último requeiro que esta minha recomendação seja analisada pelos serviços competentes da Câmara Municipal, e informada esta Assembleia Municipal do que se entender por conveniente, relativamente à matéria em apreço.”-----

Em seguida, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal propôs que, durante o período de inquérito do novo PDM, se realizasse uma sessão de esclarecimentos sobre o mesmo. Mais propôs que o mesmo fosse apreciado e deliberado em sessão extraordinária da Assembleia Municipal, a realizar no dia 09 de maio, que coincidirá com o Dia do Município. O Senhor Romão Trindade solicitou alguns esclarecimentos sobre a recomendação feita, os quais foram clarificados pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal. O Senhor Pedro Dominginhos questionou ser possível os serviços técnicos interpretarem de formar diferente um instrumento estratégico, existindo o perigo de, eventualmente, se violar o plano municipal de ordenamento do território. Disse ser importante não esquecer que um presidente de câmara já perdeu um mandato pelo mesmo motivo. O Senhor José António Ferreira lembrou ter-se acordado o envio de um CD com a versão final do PDM. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal disse que o mesmo ainda não foi enviado porque aguarda-se por um parecer final. O Senhor João Raposo pediu que, assim que for possível, seja disponibilizada a versão final do PDM, para conseguir analisar o documento atempadamente.-----

===A Ata da última Sessão Ordinária da Assembleia Municipal após a votação, **foi aprovada por maioria, com a abstenção da senhora Sónia Parelho por não ter estado presente naquela sessão.**-----

===O Senhor Presidente da Assembleia Municipal propôs a inserção na Ordem do Dia, de acordo com o artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua atual redação, de uma Proposta sobre a Manutenção das Mercearias e Tabernas, e também de uma Proposta de Protocolo de Colaboração com a ART101- Associação

de Novas Tecnologias e Artes Tradicionais, para implementação do projeto ARTIS- Academia de Novas Tecnologias e Artes Tradicionais. Reconhecida que foi a urgência do tratamento das questões, foram estas propostas inseridas **por unanimidade**.-----

PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acerca da Atividade do Município, bem como da situação Financeira do mesmo

===No que respeita ao PDM, o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que os serviços aguardam um parecer dependente da Comissão Nacional da REN. Disse que a ideia é colocar o PDM em audiência pública, até final da primeira semana de março, e dar-lhe a maior divulgação possível. Explicou que, após a receção do documento/parecer, será enviada a versão final a todos os membros da Assembleia Municipal, e que, se forem cumpridos todos os prazos legais, realizar-se-á uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal no dia 09 de maio, para aprovação do PDM. Referiu que seria importante a presença e participação de todos no Dia do Município. Em seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou as suas informações sobre a Atividade do Município, assim como da sua situação financeira. Acerca da FAR (Fundação Alter Real), informou que realizou-se, na passada segunda feira, uma reunião e que, não existindo unanimidade entre os fundadores, a Sra. Ministra optou pela solução de extinguir a fundação, e a sua gestão passar para a alçada da DGAV (Direção Geral da Alimentação e Veterinária) e da CL- Companhia das Lezírias. Disse que salientou a sua preocupação pelos postos de trabalho e pelo turismo, e que foi informado que estas situações seriam acauteladas. Informou também que existia uma situação de salários em atraso dos trabalhadores contratados, situação pela qual tomou providências com o objetivo de ser ultrapassada, e que, de momento, apenas se encontra em dívida o mês de janeiro às empresas. Disse ter-lhe sido garantido que o laboratório e as suas valências serão mantidos na coudelaria. No que se refere ao turismo, informou ter disponibilizado a Câmara Municipal para estudar uma colaboração mais ativa nesta vertente. -----

O Senhor José António Ferreira afirmou que o modelo de informação apresentado para esta sessão da Assembleia Municipal não faz grande sentido, difere das anteriormente apresentadas, é demasiado extensa quando deveria ser sucinta, sendo algo que se deve rever para a próxima sessão. Afirmou ter achado infeliz a forma como o Senhor Presidente da Câmara se pronunciou relativamente ao acidente ocorrido no aeródromo da Herdade da Lameira. Explicou que o Senhor Presidente da Câmara Municipal se esqueceu que qualquer equipamento desta natureza deverá constar nas fichas do serviço de proteção civil, o que não se verifica neste caso, pois não existe qualquer documentação. Reconheceu que, este facto não significa que a pista estivesse ilegal, e por isso reconheceu ter-se precipitado quando prestou declarações, contudo, enfatizou que este tipo de informação deverá estar devidamente documentada.-----

O Senhor Pedro Dominginhos lembrou ter-se falado que deveria existir uma articulação entre as juntas de

freguesias do concelho e o centro de saúde, no que respeita ao transporte de doentes. Contudo, sabe que se verificou uma diminuição significativa na afluência das pessoas às consultas, o que significa realmente perda na qualidade de vida das populações. Por este facto, questionou até que ponto será possível articular-se uma rede de cuidadores que possa servir este objetivo. Dada a aprovação do novo regulamento municipal para alienação de fogos, perguntou como está a correr a venda dos prédios que foram transferidos do IHRU para o Município de Alter do Chão. Afirmou que algumas pessoas o têm informado da falta de luz em alguns arruamentos, situação que gostaria que fosse normalizada. No que refere à FAR, questionou qual o modelo de gestão que será aplicado. Mencionou que se deverá ter em atenção a manutenção dos postos de trabalho, pois, deverá fazer-se da Coudelaria um projeto que garanta postos de trabalho. Disse que esta é uma situação sensível e que deverá existir muita preocupação sobre o que o Secretário de Estado das Florestas pretende fazer. Disse também que a Câmara Municipal, mas também a Assembleia Municipal, a CIMAA e a própria Região de Turismo, têm um papel muito importante agora, pois está na altura de cada um contribuir o mais possível com as competências que possui. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse não se ter apercebido que o modelo de informação tenha sido alterado. Sobre o acidente na Herdade da Lameira, afirmou ter-lhe custado ouvir o Sr. Comandante dos Bombeiros dizer que a pista é ilegal, quando a mesma está devidamente licenciada pelo Instituto Nacional de Aviação Civil, licenciamento no qual ele próprio participou. Mais disse que aquela pista é uma mais-valia para a Herdade da Lameira, razão pela qual se deveria ter mais cuidado ao se prestarem declarações. Mais informou não ter recebido um, mas vários e-mails de pessoas indignadas com as referidas declarações. No que diz respeito ao transporte de doentes, disse não ter tido qualquer reporte por parte quer dos senhores Presidentes das Juntas de Freguesia, quer da parte das IPSS's. Quanto à venda de casas, informou ter reunido com os moradores do bairro da Cunheira e que já tem agendadas reuniões com os moradores dos bairros de Chança e Alter do Chão. Explicou que os bairros ainda não estão devidamente registados na Conservatória do Registo Predial porque foram detetadas divergências entre a matriz e a descrição na conservatória, contudo, pensa que a ideia foi muito bem acolhida e já existe inclusive, um pedido de compra. No que se refere à falta de luz, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu ter estado numa reunião na Areanatejo na qual participou um representante da EDP que informou que, devido às intempéries ocorridas no mês de janeiro, tiveram de alocar todos os funcionários à região centro, pois foi severamente afetada, mas que o serviço já foi regularizado. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse concordar plenamente com o Senhor Pedro Dominginhos e que deverá existir empenho e união pela causa da coudelaria, e não tentar usar-se esta situação como “arma de arremesso” durante a campanha eleitoral como aconteceu no passado recente. Em seguida, leu dois comunicados do Presidente do Conselho de Administração da FAR aos trabalhadores da fundação, datados de 10/12/2012 e 18/02/2013 respetivamente.-----

O Senhor José António Ferreira explicou que se verificou uma diminuição do transporte de doentes e que são os centros de saúde e hospitais que passam as requisições aos bombeiros. Explicou também que diminuíram as requisições para meios auxiliares de diagnóstico e de tratamento, o que, em sua opinião, se deve aos cortes que têm ocorrido na saúde. Informou que, no entanto, aumentaram as emergências, devido, talvez, a uma diminuição da qualidade dos serviços de saúde. O Senhor José Augusto Oliveira disse que o transporte de doentes nas freguesias tem sido muito deficitário e que existe a necessidade de se prestar uma melhor informação à população. Disse ser uma questão premente, pois muitas pessoas deixaram de ir às consultas por falta de dinheiro. Apelou para que exista mais colaboração por parte das IPSS's, dando como exemplo a IPSS de Chança, que possui um excelente transporte para doentes e que é utilizado até para se fazer compras em Ponte de Sôr. A Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Chancelaria explicou que, no que se refere a análises e exames, as carrinhas da Junta de Freguesia estão disponíveis para a população, contudo, as mesmas não têm as condições necessárias para transporte de doentes, pelo que, deverão ser transportados pelos bombeiros. O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Cunheira explicou existirem muitas pessoas que não têm direito ao transporte. Informou que a IPSS de Cunheira envia sempre transporte ao doente que fica hospitalizado. O Senhor João Raposo informou ser representante da IPSS de Chança e explicou que quando surge a necessidade de algum utente comparecer ao centro de saúde ou hospital, tem sempre garantido o acompanhamento de um funcionário da instituição e o transporte. Mais disse que, de facto, a instituição consegue uma grande poupança na compra dos mantimentos, por se fazer deslocar diretamente ao supermercado em Ponte de Sôr, evitando assim despesas com fornecedores. O Senhor José António Ferreira disse que o problema não é a falta de meios de transporte, porque eles existem, mas a falta de requisições para se efetuarem os serviços. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal disse que lhe é desagradável observar que, quando as pessoas vão a consultas, os bombeiros não esperam por elas. É uma situação insustentável e tem de existir entendimento entre os bombeiros e os serviços de saúde.-----

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal passou a apresentar a seguinte declaração: “Na passada segunda feira, dia 18-02-2013, anunciou Sua Excelência a Sr.ª Ministra da Agricultura do Mar Ambiente e Ordenamento do Território, Prof. Dr.ª Assunção Cristas, o novo modelo gestor para a Coudelaria de Alter que, resumidamente, passa pela extinção da FAR – Fundação Alter Real, segregação do LGM- Laboratório de Genética Molecular e do RNE – Registo Nacional Equino para a tutela da DGAV : Direção - Geral de Alimentação e Veterinária e, todas as restantes valências, para a CL- Companhia das Lezírias. Sempre opiniei, que a solução ideal, seria um retorno da Coudelaria de Alter à administração direta do Estado. Contudo, na atual conjuntura, penso que foi a solução possível. Certamente ninguém acreditou que, na atualidade, fosse o Governo da Nação qual fosse, a solução passaria por acrescentar mais Estado ao Estado ou mais déficit ao déficit? Tenho para mim, que esta não será mais que uma fase transitória, para o

retorno da Coudelaria de Alter á administração direta do Estado, de onde nunca deveria ter saído. A decisão tomada que, reitero, como a possível na atual conjuntura, tanto mais que a Resolução do CM N.º 79-A/2012, de 25 de setembro, veio quartar qualquer possibilidade de transferências financeiras diretas do estado para a FAR, não deixará de ter impactos negativos, na nossa já fragilizada economia local. Cabe-nos agora a todos, enquanto membros da Assembleia e Câmara Municipal, e cada de nós, enquanto eleitos locais, encontrar soluções que mitiguem esses efeitos negativos. Os alterenses, outra coisa não esperam de todos e de cada um de nós. A crítica pela crítica, não colherá. Resultará sim, a busca de soluções para os problemas que se vão, por certo, colocar. Correndo o risco de ser mal interpretado, atento o ambiente pré-eleitoral que já se vive, quero nesta declaração assinalar o trabalho que o Dr. Joviano Martins, pessoa indissociável da figura de Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, legitimamente sufragado, fez enquanto membro do conselho de administração da FAR, na defesa dos interesses da Coudelaria de Alter e de todos os trabalhadores que nela exerçam funções, com os mais diversos vínculos laborais e que encontraram naquela casa o seu suporte de vida. Como é consabido a FAR foi criada, com uma estrutura de suporte à gestão muito frágil, a comprová-lo estão as conclusões expressas no recente relatório do IGMAMAOT– Inspeção Geral do Ministério da Agricultura , do Mar , do Ambiente e Ordenamento Território. Esta ocorrência, esteve, por certo, na base de alguns procedimentos pouco felizes, que já aportaram aborrecimentos e preocupações àqueles que, como o Dr.º Joviano Martins, desempenharam funções no conselho de administração da FAR, de forma gratuita, com o único propósito de defender a Coudelaria de Alter, Alter, e, como atrás referi, a nossa fragilizada economia local. A propósito cito o fato, de todos conhecido, de ter este o seu nome inscrito no Banco de Portugal, como pessoa “não confiável“, o que, estou certo, todos reconhecemos não ser verdade, goste-se ou não dele, por incumprimento bancário da Fundação, em matéria de empréstimos, por esta contraídos. Mais situações estão em curso, a nível fiscal, que podem não isentar de maçadas e, quem sabe, de maiores problemas, os membros do conselho de administração que exerceram e exercem funções na FAR. É por isso que o papel do Dr. Joviano Martins, enquanto membro da FAR, é merecedor do meu apreço e reconhecimento publico, expresso nesta declaração. Não querendo transformar esta minha declaração num voto de louvor, porque nesta história não existem heróis nem vilões, termino com uma questão, para a qual não peço respostas: Quantos de nós estávamos dispostos a passar pelo que ele injustamente passou e, quem sabe, oxalá não venha a acontecer, passará?”-----

PONTO DOIS: Apreciação e Deliberação da 1.ª Revisão ao Orçamento para 2013

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a 1.ª revisão ao Orçamento para 2013.-----

Após a votação, foi a presente revisão, **aprovada por maioria, com as abstenções dos senhores Luís Cary e João Raposo.**-----

PONTO TRÊS: Apreciação e Deliberação da Proposta de Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando, por um lado, o disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Considerando que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação das Grandes Opções do Plano. Considerando que no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2013, não se apresentou o presente pedido de autorização, existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 e fevereiro). Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: 1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos

económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. 3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. 4. O regime de autorização ora proposta deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013. 5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.”-----

Após a votação, foi a presente proposta, **aprovada por unanimidade.**-----

**PONTO QUATRO: Apreciação e Deliberação da Proposta para a Abertura de Procedimento
Concursal para Recrutamento de Três Assistentes Operacionais (Sapadores Florestais)**

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos respetivos órgãos, determina nos artigos 4.º e 9.º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal aprovados nas condições estabelecidas no n.º 2 do artigo 6.º da LVCR são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo (Câmara Municipal); -O disposto no artigo 66.º da Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2013 (LOE 2013), dispõe no seu n.º 1 que as autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, salvo em situações excecionais devidamente fundamentadas; -Nos termos do n.º 2 do citado artigo, a abertura de procedimentos concursais só pode ser autorizada pelo órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos: Seja

imprescindível o recrutamento, tendo em vista a assegurar o cumprimento de obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que ele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia; Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.º 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela lei, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade; Demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam; Cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro na sua atual redação, e na Lei do OE/2013 (SIIAL); Demonstração do cumprimento da redução mínima prevista no artigo 65.º da LOE/2013. Nos termos do n.º 8 do artigo 66.º da LOE/2013, esta disposição tem caráter excecional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias; Nesta conformidade, proponho: que nos termos do n.º 2 do artigo 66.º da LOE/2013, a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que autorize a abertura do seguinte procedimento concursal para o recrutamento excecional: -Recrutamento de 3 assistentes operacionais (sapadores florestais), para o Setor de Recursos Hídricos e Florestais, afeto à Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinável- termo resolutivo incerto, podendo candidatar-se os que não possuam uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída ou que não se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. A presente proposta fundamenta-se e tem por base o seguinte: a) Os postos de trabalho encontram-se previstos na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável- termo incerto, e não ocupados no mapa de pessoal do município com a caracterização dele constante. b) O interesse público no preenchimento dos postos de trabalho em apreço resulta da informação do respetivo serviço, dando-se assim cumprimento ao requisito previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 66.º da LOE/2012. c) No que respeita ao requisito da alínea b) do n.º 2 do artigo 66.º da LOE/2013, verifica-se, face aos procedimentos anteriores, que na maioria dos casos, não é possível a ocupação dos postos de trabalho por aplicação e cumprimento do disposto nos n.º 2 a 5 do artigo 6.º da LVCR. Na verdade, a experiência demonstrou que nem sempre é possível recrutar apenas trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou se encontrem colocados na situação de mobilidade especial. Mais se acrescenta que não é possível a consulta à GERARP (entidade gestora da mobilidade), uma vez que ainda não foi publicada a portaria que fixa o modelo de declarações de inexistência, conforme previsto no n.º 7 do artigo 33-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 11/2008, de 20 de fevereiro, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo que esta entidade tem vindo a

pronunciar-se pela impossibilidade da emissão da referida declaração. Em face do exposto, conclui-se estar fundamentado o recurso ao recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público mediante procedimento único por razões, designadamente, de celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos, natureza permanente das necessidades e, bem assim, numa lógica de contenção da despesa, até porque, a admissibilidade deste procedimento não invalida nem escusa da observância dos requisitos e prioridades legais. d) Relativamente ao requisito da alínea c) do n.º 2 do artigo 66.º da LOE/2013, os encargos com o recrutamento em causa está previsto, conforme consta da informação prestada pela Divisão de Finanças, Património, Planeamento e Habitação. e) A demonstração do cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, na sua atual redação, comprova-se pelos mapas anexos. f) Quanto à demonstração do cumprimento da medida de redução mínima de trabalhadores da autarquia, prevista no n.º 1 do artigo 65.º da LOE/2013, e exigida pela alínea e) do n.º 2 do artigo 66.º, encontra-se em curso o plano de redução de trabalhadores nas autarquias locais, plano este que deverá estar concluído durante o ano de 2013. Está prevista a redução de oito trabalhadores (vide informação n.º 7, de 31 de janeiro), relativamente aos existentes em 31 de dezembro de 2012, conforme consta da informação prestada pelo setor de recursos humanos, que se anexa à presente. g) De referir que os três postos de trabalho mencionados, não provocam aumento no mapa de pessoal, em virtude de na data de 27 de abril do corrente ano, irá ocorrer cessação por caducidade de três contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado.”-----

O Senhor Romão Trindade disse que espera que este não seja um concurso “feito à medida”. O Senhor José António Ferreira disse esperar que com este concurso, se alargasse ao prazo de cinco anos.-----

Após a votação, foi a presente proposta, **aprovada por unanimidade**.-----

PONTO CINCO: Apreciação e Deliberação da Proposta de Integração do Município de Alter do Chão no Projeto Integrado de Modernização Administrativa para o Alto Alentejo - SAMA II

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que o “Projeto Integrado de Modernização Administrativa para o Alto Alentejo” (SAMA_2)- Sistemas de Apoio à Modernização Administrativa, candidatado ao Aviso n.º 1/SAMA/2012 no âmbito do COMPETE- Programa Operacional Fatores de Competitividade, resulta de um projeto conjunto, cuja Coordenação Global da operação será assumida pela CIMAA, sendo que os beneficiários diretos ou indiretos da Operação serão os municípios associados. Segue em anexo à presente proposta a Matriz de Investimento- Componentes Transversais (tabela resumo) por beneficiário da Operação. Submeto à consideração do Executivo Municipal o Acordo de Colaboração entre a CIMAA e os Municípios Associados, destinado a enquadrar a colaboração

dos Municípios como parceiros na boa execução do “Projeto Integrado de Modernização Administrativa para o Alto Alentejo”, para deliberação, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação. Proponho ainda, na eventualidade de esta proposta merecer a concordância do Executivo Municipal, que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 53.º da legislação supra referenciada.”-----

Após a votação, foi a presente proposta **aprovada por unanimidade**.-----

PONTO SEIS: Apreciação e Deliberação da Proposta de Protocolo de Colaboração com a Junta de Freguesia de Chancelaria - Mercado e Lavadouro

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que importa requalificar o Mercado de Chança e reabilitar o Lavadouro de modo a dinamizar e potenciar a utilização destes dois equipamentos; Considerando que a realização destas obras, para além de promoverem a conservação e valorização do património, visam sobretudo dinamizar a economia local e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população; Considerando que para assegurar o financiamento das obras em apreço, foram, pela Junta de Freguesia de Chancelaria, apresentadas candidaturas ao PRODER, através do Leadersor, vindo as mesmas a colher aceitação; Considerando que a Junta de Freguesia de Chancelaria não dispõe de recursos financeiros bastantes, para assegurar os custos remanescentes das respetivas obras, não participadas; Considerando que compete à Câmara Municipal, no que respeita às suas relações com outros Órgãos Autárquicos deliberar sobre formas de apoio às Freguesias. Nestes termos proponho ao Executivo Municipal que, após análise da presente proposta e minuta de protocolo anexa, delibere aprovar os mesmos, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação e, posteriormente, remeter as mesmas à Assembleia Municipal para efeitos de autorização.”-----

A Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Chancelaria informou que a Junta de Freguesia fez o projeto e a candidatura foi aprovada. Explicou que os mercados atuais são espaços muito diferentes dos mercados de antigamente e que este novo espaço será possivelmente designado de “Espaço Chança”. O Senhor José Augusto Oliveira disse que este projeto será uma mais valia para a freguesia, pelo que, parabenizou a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Chança, que, com uma gestão criteriosa, fará uma contenção dos custos na freguesia. O Senhor Pedro Dominginhos perguntou sobre o que são os 60.000,00€ mencionados. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que 60.000,00€ são a parte não participada pelo PRODER. O Senhor Pedro Dominginhos questionou se a Junta de Freguesia de

Chancelaria terá conhecimentos/competências para prosseguir com a contratação pública. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que os técnicos da Câmara Municipal prestarão o apoio necessário.-----

Após a votação foi a presente proposta **aprovada por unanimidade.**-----

PONTO SETE: Apreciação e Deliberação de Pedido de Reconhecimento do Interesse Público do Projeto “Renovação do Instrumental da Banda Filarmónica” pela Banda Municipal Alterense

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando a candidatura apresentada ao PRODER, para renovação do instrumental da Banda Filarmónica, promovida pela Banda Municipal Alterense; Considerando que o Regulamento de aplicação da medida 3.2- Melhoria da Qualidade de Vida, estabelece o regime de aplicação das ações n.º 3.2.1. (Conservação e Valorização do Património Rural) e 3.2.2. (Serviços Básicos para a População Rural) do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER); Considerando que os apoios previstos no âmbito do presente Regulamento prosseguem entre outros, objetivos de valorizar o património rural na ótica do interesse coletivo, enquanto fator de identidade e de atratividade do território, tornando-o acessível à comunidade, no âmbito de uma estratégia local de desenvolvimento; Considerando que o artigo 8.º do Regulamento em apreço define os critérios de elegibilidade das operações, estabelecendo ainda para além destes, algumas condições, como a que se encontra na alínea b) do n.º 2 ‘terem reconhecido interesse para as populações ou para a economia local’ que importa agora tratar; Considerando que a Banda Municipal Alterense, há mais de cem anos, tem vindo a prestar um relevante serviço à população na área da cultura, especialmente através do ensino da música, a sucessivas gerações de Alterenses. Reconhecendo que da ação da Banda tem resultado o aumento de prestígio do Município e a melhoria das condições de vida da sua população, decidiu a Câmara Municipal, no ano de 2006, agraciar a Banda Municipal Alterense com a Medalha de Mérito Municipal; Considerando que todos estes atributos se mantêm tendo alguns sido até reforçados, nos últimos anos, proponho ao Executivo que delibere no sentido de reconhecer ao projeto de ‘Renovação do Instrumental da Banda Filarmónica’ enorme relevância e interesse para a população do Concelho. Na eventualidade de esta proposta merecer aprovação por parte do Executivo Municipal, deverá a mesma ser submetida à Assembleia Municipal para, nos termos da alínea q) do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, na sua atual redação, se pronunciar e deliberar na mesma conformidade.”-----

Após a votação foi a presente proposta **aprovada por unanimidade.**-----

Proposta sobre a Manutenção das mercearias e tabernas

===Relativamente ao assunto em apreço, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, como subscritor, apresentou a seguinte proposta: “A recente legislação (D.L. n.º 197/2012, de 24-08) veio alterar os procedimentos dos agentes económicos, no que respeita aos procedimentos a observar, relativamente à emissão de faturação. A este propósito transcreve-se o resultado de uma consulta à Autoridade Tributária e Aduaneira: Questão 1 - Da análise à sua questão, nomeadamente quando se refere à emissão eletrónica de faturas, depreendemos que se esteja a referir à obrigação de possuir programa informático de faturação certificado pela Autoridade Tributária e Aduaneira, pelo que face ao enquadramento no regime especial dos pequenos retalhistas, não estará obrigada a possuir o referido programa uma vez que o volume de negócios no ano de 2012 foi inferior a €100.000, pelo que poderá emitir faturas pré impressas em tipografia autorizada. Questão 2 - Sim, é obrigatória a emissão de fatura para todas as transmissões de bens ou prestações de serviços, incluindo os pagamentos antecipados, independentemente da qualidade do adquirente ou do destinatário dos mesmos, ainda que estes não a solicitem e independentemente do valor da operação. Questão 3 – Além das obrigações declarativas que já existiam, tem, com a entrada em vigor do DL 198/2012, a obrigação de comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao dia 25 do mês seguinte ao da emissão das faturas, os elementos das faturas emitidas no mês anterior. Emitindo faturas pré impressas em tipografias autorizadas, poderá comunicar os elementos das faturas por inserção direta no Portal das Finanças (E-fatura – Área do comerciante – Recolher faturas), inserindo fatura a fatura, ou através do modelo de declaração criado pela Portaria 426-A/2012 de 28 de dezembro, preenchendo o quadro referente à Informação Global, onde deve ser inserido o valor global de todas as faturas, bem como o número da 1ª e última fatura, de cada série, emitidas no período a que respeita a declaração. Transitoriamente no ano de 2013, no quadro referente à Informação Parcial, apenas é obrigado ao preenchimento dos elementos respeitantes à 1ª e última fatura, de cada série, emitidas no período a que se refere a declaração, bem como dos elementos das faturas que contenham o NIF do adquirente. No decurso do ano de 2013, os sujeitos passivos enquadrados no regime previsto no artigo 60º do CIVA, que não tenham emitido mais de 10 faturas, com o NIF do adquirente, no mês a que respeita a declaração, podem entregar, presencialmente ou através de remessa por correio registado, o modelo oficial da declaração em papel, devidamente preenchido, em qualquer Serviço de Finanças ou outra entidade com quem a AT celebre protocolo para o efeito, não lhes sendo aplicável a parte final do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto. Se para alguns agentes económicos, este procedimento, de todo se justifica, a fim de combater a fuga e evasão fiscal, já para outros, os pequenos retalhistas (mercearias) e os pequenos agentes económicos da restauração e similares (tabernas/tascas), nomeadamente quando localizadas no interior do país, revela-se completamente desproporcionado, não servindo os propósitos para que foi criado, levando sim, ao encerramento de estabelecimentos dessa

tipologia. Importa salientar que muitos desses agentes económicos (merceiros e taberneiros) para além de não terem condições financeiras para efetuar o investimento, já que os seus negócios pouca ou nenhuma margem geram, não conseguem, pela sua idade avançada, operar com os equipamentos existentes no mercado. Dizer que esses agentes poderão, em alternativa, passar faturas manuscritas é uma pura hipocrisia, por inexecutável na tipologia de estabelecimentos em causa. Obrigá-los a um fecho por Decreto, ainda que de forma não explícita, é não só uma violência, com também um atentado ao seu passado e ao nosso passado enquanto povo, com uma história riquíssima: um povo sem memória não é apenas um país sem passado, é também um país sem futuro (Rui Barbosa). Face ao exposto, a bem da manutenção das mercearia e tabernas/tascas, em especial das que se localizam no interior do país, propõe-se que esta Assembleia Municipal, a que tenho a honra de presidir, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea o) do n.º 1 do artigo 53.º, do Decreto Lei 169/99, de 18 de setembro, delibere no sentido de, junto do Governo da Nação, manifestar a imperiosa necessidade da legislação em apreço ser derogada, na parte que obriga à emissão de faturas, por todas as vendas efetuadas, aos agentes económicos em causa (pequenos retalhistas: merceiros e taberneiros), sob pena de, injustamente, se estar a provocar o seu encerramento ou a fazer os respetivos agentes cair em situações de violação da lei, por manifesta desadequação da mesma à realidade. Por último, em caso de aprovação desta proposta, propõe-se que da mesma se dê conhecimento: - A Sua Excelência o Sr. Presidente da República;-A Sua Excelência o Sr.º Primeiro Ministro; - A Sua Excelência ao Sr. Ministro das Finanças;- Aos Grupos Parlamentares dos Partidos com assento na Assembleia da República; - Ao Sr. Presidente da Região de Turismo do Alentejo; - Ao Sr.º Presidente da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo;- Aos restantes Municípios que integram o Distrito de Portalegre.”-----

O Senhor Romão Trindade disse concordar com a proposta, no entanto, deveria harmonizar-se a linguagem, quando, no fundo, se está a falar da manutenção dos pequenos agentes económicos do concelho de Alter do Chão. O Senhor José Manuel Gordo disse ter ficado contristado pela assembleia municipal apreciar propostas que vão contra a lei geral do país, e que não vê qual o problema em se passar uma fatura. Disse não se rever nesta moção, que toda a vida lutou pela uniformização, e que a lei geral aplica-se a todos, pelo que, irá votar contra esta proposta. O Senhor José António Ferreira disse que todos se encontram em posição de poder discordar das “leis gerais” do país. Mais, disse ter sido informado que só o novo equipamento, que é obrigatório adquirir, custará cerca de 1.500,00€, pelo que, parece que esta é uma forma de, “por decreto”, fechar este tipo de comércio. O Senhor Pedro Dominginhos disse concordar com a posição do Senhor José Manuel Gordo. Lembrou que existe um regime simplificado e que esta legislação pretende, acima de tudo, controlar a fuga aos impostos. Disse também que esta situação se resolvia se se optasse pela estimativa. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal disse não entender o Senhor José Manuel Gordo, uma vez que a

Assembleia Municipal pode e deve tomar posições em favor das suas populações e, além do mais, não vê, nesta proposta, alguma exceção que não seja razoável. Mais referiu que é competência do órgão Assembleia Municipal tomar posição perante os órgãos do poder central sobre assuntos de interesse para a autarquia, e que, o que está em análise é, clara e inequivocamente, um desses assuntos.-----

Após a votação foi a presente proposta **aprovada por maioria, com as abstenções dos senhores António Pista e Célia Lopes, e com os votos contra dos senhores José Manuel Gordo, Pedro Dominginhos, Maria Susete e Marco Calado.**-----

Proposta de Protocolo de Colaboração com a ART101- Associação de Novas Tecnologias e Artes Tradicionais

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Na sequência da informação por mim prestada, em anteriores reuniões do Executivo, sobre a possibilidade de o projeto ARTIS- Academia de Novas Tecnologias e Artes Tradicionais vir a ser implementado em Alter do Chão, venho agora anunciar a sua concretização, informando que o lançamento oficial da Escola se encontra previsto, para os dias 16 e 17 de março de 2013. Considerando que se trata de um projeto educativo para o ensino pós-secundário, que aposta na interligação das Novas Tecnologias do Audiovisual e do Design com as antigas Artes e Ofícios. Considerando que o projeto visa ter um papel interventivo na região, promovendo a sua cultura, a sua indústria e as suas empresas, criando em todas as disciplinas lecionadas, projetos concretos com impacto real nas freguesias da região. Considerando que o projeto visa também atrair gentes para o Concelho. Em face do exposto, é meu entendimento, que um projeto desta natureza e dimensão deverá contar com o apoio da Autarquia no sentido de contribuir para a sua implementação, dinamização e desenvolvimento, pelo que proponho ao Executivo Municipal que, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, reconheça o interesse municipal do projeto e aprove a minuta de protocolo anexa. Na eventualidade de esta Proposta merecer aprovação por parte do Executivo Municipal deverá a mesma ser presente à próxima sessão do Órgão Deliberativo para nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 53.º da legislação supracitada, se pronunciar e deliberar.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que este projeto lhe foi proposto pela chancense, Professora Irina Calado. Informou que esta oferta formativa pretende captar pessoas que tenham feito o ensino secundário e que não tenham ingressado no ensino superior. Explicou que a Câmara Municipal apoiará o projeto ao ceder o espaço, e que o executivo já tinha sido informado há alguns meses, por si, sobre esta ideia, mas só há algumas semanas se desenvolveu o projeto. Mais, disse que esta iniciativa irá promover o concelho. A Senhora Célia Lopes alertou para o facto de a minuta ter de cumprir os formalismos legais, o que, de momento não acontecia. O Senhor José António Ferreira disse ter algumas dúvidas sobre este tipo

de propostas feitas à câmara municipal. Também advertiu que não se deveria apresentar uma proposta que ultrapassasse o período do atual mandato. Mais disse parecer-lhe que a empresa em questão está a oferecer muito, e que, se não tem fins lucrativos, questionou sobre a origem do capital. Informou ainda que a proposta deveria fazer-se acompanhar do plano de atividades que se pretende implementar. O Senhor Pedro Dominginhos disse que não se pronunciaria quanto à questão legal que tem sempre, como será óbvio, de ser acautelada. Disse que se deveria definir um regulamento para a implementação de pequenos negócios, e que, a transparência nos regulamentos é essencial para o desenvolvimento de um modelo no lançamento de novos negócios. A Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Chancelaria informou ter sido contactada há alguns meses pela interessada, sobre a possibilidade da escola de Chança albergar este projeto, e que ficou com reservas quanto á iniciativa. Disse ter verificado que não estão discriminadas as suas competências curriculares. Explicou também que os lecionandos terão de pagar uma mensalidade de cerca de 300,00€, o que achou exagerado. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse ter registado todas as intervenções, e que todos têm direito a ter as suas reservas, mas, de facto, trata-se de uma pessoa que apresentou uma proposta de projeto à Câmara Municipal e que, não entende, quais as reservas colocadas em apoiar este projeto, uma vez que não acarreta custos diretos para a autarquia, estando apenas em causa apoio logístico nesta fase de implementação. O Senhor Luís Cary disse que a interessada deveria estar presente na sessão ordinária da assembleia municipal de abril, para dar a conhecer o projeto. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal disse que a interessada deveria apresentar o seu projeto à assembleia Municipal e que será prudente corrigirem-se os erros formais da minuta. O Senhor José Manuel Gordo disse que, para si, a proposta é clara e deveria ser votada.-----

Após a votação foi a presente proposta **aprovada por maioria com as abstenções dos senhores José António Ferreira, João Raposo, Luís Cary, Célia Lopes, António Pista, Maria Susete Antunes e Ana Sofia Caldeira, salvaguardando-se a devida formalização legal do protocolo, de acordo com o sugerido pela Senhora Célia Lopes.**-----

===Findo o período da ordem do dia, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal questionou os cidadãos presentes se teriam alguma intervenção a fazer. Pediu a palavra o Senhor Antão Vinagre que alertou para a última proposta votada, pois poderá ser um risco para a Câmara Municipal associar-se a um projeto que dará em nada, e que, em sua opinião, existe a necessidade de acautelar este tipo de situações e pugnar pela escola pública, não devendo o município esforçar-se em se associar a projetos sem qualquer qualidade.-----

===E não havendo mais nada a tratar, após a Assembleia ter aprovado, por unanimidade, a Ata da Sessão em Minuta, foram encerrados os trabalhos, da qual para constar se passa a presente Ata, que depois de aprovada vai ser assinada pela Mesa. -----

Texto escrito conforme o Acordo Ortográfico